

---

**PROCESSO Nº 7917/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**

**LOCAL: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086**

---

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, através da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Secretaria Adjunta de Cultura, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**, visando o credenciamento de músicos para apresentação no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com fulcro no o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações aplicáveis e nas seguintes condições:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital de chamamento tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para apresentação no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com músicas natalinas instrumentais.

**1.2.** O evento será realizado e coordenado pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos sediada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

## **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As inscrições ficarão abertas no período de 07 de dezembro a 16 de dezembro de 2021.

**2.2.** Para a validade da inscrição o candidato deverá:

a) estar inscrito no Cadastro de Mapeamento Cultural através do link <https://forms.gle/Jh4qTTwT7WRupnGNA> ou comparecendo na Casa de Cultura para fazer a inscrição presencialmente.

b) preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência);

c) enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados;

**2.3.** Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

**2.4.** Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, que se manifestará sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.

**2.5.** Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento para avaliação de mérito.

**2.6.** Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste Edital.

**2.7.** Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.

**2.8.** Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**2.9.** É vedada a participação de candidato pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

### **3. DO VALOR**

**3.1.** Para apresentações específicas no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, cada artista, dupla e grupo/banda receberá o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para apresentações individuais; para as apresentações em dupla será pago o valor R\$ 600,00 (seiscentos reais); para as apresentações em grupo/banda será pago o valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DAS 3 APRESENTAÇÕES
Apresentação individual	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Apresentação dupla	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Apresentação banda	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

**3.2.** O valor global estimado é R\$ 2.700,00 (dois mil e quatrocentos reais), para as contratações das atrações artísticas/bandas listadas neste edital.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.2.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2021: dotação: 0702001339201902041; elemento de despesa: 3390360000; ficha: 1438, da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

#### **5. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE SHOWS**

**5.1.** Os artistas, grupos e companhias poderão se inscrever para apresentações específicas na programação Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com base nas seguintes categorias:

**4.1.1. CATEGORIA A:** Serão escolhidos **até 3 (três) artistas solo** para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **O Artista Individual deverá fazer uma apresentação solo no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$300,00 (trezentos reais).**

**4.1.2. CATEGORIA B:** Serão escolhidas **até 3 (três) duplas musicais** para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (dupla ou dueto) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano em diversos estilos, reconhecido pela comunidade ou

imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **A dupla deverá se apresentar com 02 (dois) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$600,00 (seiscentos reais)**

**4.1.3. CATEGORIA C:** Serão escolhidos **até 3 (três) grupos musicais**, para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (grupo ou banda) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$900,00 (novecentos reais).**

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Em consonância com inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**5.2.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

**5.3.** Serão realizados três concertos no mês de dezembro de 2021, em datas a serem definidas oportunamente.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**6.1** O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- I. Apresentação de Documentação e Material Artístico;
- II. Análise e Habilitação documental;
- III. Análise e Atribuição de pontos;
- IV. Classificação
- V. Convocação
- VI. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

## **7. DA COMISSÃO E DA CURADORIA**

**7.1.** O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitando as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- I. acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- II. monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- III. elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- IV. receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- V. conferir os documentos para habilitação;
- VI. receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII. proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- VIII. receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX. resolver os casos omissos.

**7.2.** A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.

**7.2.1.** A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

### **8.1. Da Inscrição**

**8.1.1.** A documentação para inscrição (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverá ser entregue exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Adjunta de Cultura, em envelope lacrado.

**8.1.1.1.** As inscrições para o Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal

Adjunta de Cultura, situada à sediada Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação.

**8.1.2.** Preenchimento de formulário de inscrição online através do link: <https://docs.google.com/document/d/1ThU7FaKpVJ8v8z9BrUL1HanHnf2rhX2bMWsoQclqwgq/edit> / ou efetuar o preenchimento de forma presencial na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos e entregar o material artístico solicitado nas formas descritas no item 11.2

**8.1.3.** Todos os interessados deverão, obrigatoriamente, já estar cadastrado ou efetuar o seu Cadastramento no Mapeamento Cultural, por meio dos links: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfh7DmXOoqfaXTBuqWLEdhFa88nUNtCD0TZEOF0UMzunRI3w/viewform>; [https://docs.google.com/document/d/1iBhrkIP04frmNOPpZgEvNC\\_pxioXeisc1y41F4bqyoE/edit](https://docs.google.com/document/d/1iBhrkIP04frmNOPpZgEvNC_pxioXeisc1y41F4bqyoE/edit) e [https://docs.google.com/document/d/1xvWG\\_kAM5ANjPhjBOnVvVKGPuaZfVpZoKz9rpeeHnx8/edit](https://docs.google.com/document/d/1xvWG_kAM5ANjPhjBOnVvVKGPuaZfVpZoKz9rpeeHnx8/edit)

## **8.2. Da Apresentação Presencial Do Material Artístico**

**8.2.1.** Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico no link ou trazer em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, devidamente identificado na forma a seguir:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021</b> <b>ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO</b> <b>NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO</b> <b>PROPONENTE</b></p>
---

**8.2.2** O envelope. A deverá conter os seguintes documentos:

**8.2.2.1.** Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo I;

**8.2.2.2.** Proposta musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição, Anexo I;

**8.2.2.3.** Release e foto do (s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;

**8.2.2.4.** Uma mídia de armazenamento digital USB, com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;

**8.2.3.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura para que, no prazo 05 (cinco) dias úteis, proceda à análise técnica e atribuição de pontos.

**8.3.** Os espetáculos musicais selecionados para participarem do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens:

**8.3.1. No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis,** além dos requisitos existentes em cada categoria será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas começando pela Categoria A até a Categoria C, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

**a)** Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.) que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero escolhido.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
<b>01 (um) ponto</b>	<b>03 (três) pontos</b>	<b>07 (sete) pontos</b>

**b)** Audição do material disponibilizado em áudio ou em vídeo, (mídia de armazenamento digital USB), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
<b>03 (três) ponto</b>	<b>07 (sete) pontos</b>	<b>09 (nove) pontos</b>

**c)** Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este



item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
<b>01 (um) ponto</b>	<b>03 (três) pontos</b>	<b>04 (quatro) pontos</b>

**8.3.2.** Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

- a) Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (item b);
- b) Maior nota no critério Concepção Artística (item a).
- c) Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 11.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do Art.º. 45, §2º da lei nº 8.666/93.
- d) Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.
- e) Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

#### **8.4. Dos Documentos De Habilitação - Envelope B**

**8.4.1.** Para participação da fase do material artístico, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope B) juntamente com o Envelope A no ato da inscrição presencial:

##### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documento assinado em cartório elegendo um representante financeiro.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;



## II - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual.
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- k) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

**8.5.** O envelope B deverá ser encaminhado, juntamente com o Envelope A, à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021  
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO  
NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO  
PROPONENTE**

**8.6.** Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

**8.7** A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

**8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

**8.9** Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**9.2** Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.4 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

**9.3** A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

## **10. DA INABILITAÇÃO**

**10.1.** Constituem hipóteses de inabilitação:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 deste edital;
- II. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

**10.2.** Os candidatos não habilitados ou não contratados poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final, no Diário Oficial do Município

**10.3.** O material e documentação não arrecadados pelo interessado no prazo descrito no subitem anterior poderá ser inutilizado.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

**11.2.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**11.3.** A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito de prestar os serviços, independentemente de notificação.

**11.3.1.** Em igual prazo, o convocado que não atender à convocação da assinatura do contrato deverá prestar esclarecimentos pertinentes, sob pena de sujeição às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

**11.4.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**11.5.** Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Obrigações do Contratado:**

- I. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- II. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;
- III. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- IV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VI. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VII. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- VIII. A contratada deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

### **12.2. Obrigações do Contratante:**

- I. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- II. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- III. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
- V. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- VI. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- VII. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- VIII. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;
- IX. Responsabilizar-se pela arrecadação de direitos autorais.
- X. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

### **13. RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

**13.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** A rescisão do Contrato implicará em inabilitação.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

### **15. DO REAJUSTE DE VALORES**

**15.1.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**16.3.** O valor do serviço para efeito de celebração do Contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**16.4.** O Município de São Pedro da Aldeia não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

**16.5.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**16.6.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

**16.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e, na hipótese de persistir qualquer dúvida, a deliberação final caberá à Secretária Municipal Adjunta de Cultura.

**16.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail junto à Comissão.

**16.8.** Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo I) para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos natalinos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

**16.9.** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

**16.10.** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os servidores responsáveis pela fiscalização são: Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº \_\_\_\_\_ e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº \_\_\_\_\_, podendo ser contatados de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone 22 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Adjunta de Cultura.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas desta seleção, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Aldeia, 06 de dezembro de 2021.

---

Karina Amoêdo Lima  
Elaboradora





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**

**PMSPA/SECAD**

Proc. nº 7917/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCERTO MUSICAL GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO**

Segmento artístico	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
E-mail	
Registro Geral (RG)	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Sinopse da apresentação (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

**CONCERTO MUSICAL GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS**  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de ..... de 202\_\_.

---

Assinatura

**CONCERTO MUSICAL GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS**  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho \_\_\_\_\_. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Proponente

**CONCERTO MUSICAL GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS**  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 7917/2021**  
**CONTRATO Nº xx/2021**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Adjunta de Cultura, **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços artísticos para apresentação no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com músicas natalinas instrumentais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Adjunta de Turismo e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o

dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Adjunta de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. xxxxxxxxxx Matrícula xxxxx, indicado pelo Secretário Municipal de Adjunta de Cultura, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxx, Ficha xxx da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS** – O prazo de início de serviço se dará de acordo com a programação do evento, a ser informada previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

I - A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

II - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato implicará em inabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES :**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada se obriga a:

- I. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- II. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;
- III. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- IV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VI. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VII. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;



VIII. A contratada deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

**Parágrafo Segundo:** O contratante se obriga a:

- I. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- II. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- III. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
- V. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- VI. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- VII. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- VIII. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;
- IX. Responsabilizar-se pela arrecadação de direitos autorais.
- X. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a apresentar na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em dia e horário previamente ajustados, para a realização de concerto musical de tema natalino.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretario Municipal Adjunta de Cultura  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA (S)

**TESTEMUNHAS :** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO BÁSICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E BANDAS MÚSICAIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento público, para contratação de serviços artísticos para apresentação no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com músicas natalinas instrumentais.

1.2. O evento será realizado e coordenado pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos sediada no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas que participarão do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos.

2.2. A Programação do Concerto Musical, promovido pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os artistas, grupos e bandas locais. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com dia, horário e local definidos pela organização, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico

**3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 06 de dezembro a 16 de dezembro de 2021.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

a) Estar inscrito no Cadastro de Mapeamento Cultural através do link <https://forms.gle/Jh4qTTwT7WRupnGNA> ou comparecendo na Casa de Cultura para fazer a inscrição presencialmente.

b) Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência);

c) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados;

3.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 11.4.2 e 11.4.3 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Adjunta de Cultura.



3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.

3.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento de avaliação de mérito dos projetos.

3.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto e com os segmentos estabelecidos neste Termo de Referência, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4 deste Termo de referência.

3.8. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.

3.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. É vedada a participação de candidato pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização do credenciamento ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização do credenciamento ou Licitação.

#### **4. DA REGÊNCIA LEGAL**

4.1. Este Projeto Básico, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres do poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura:

Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.



§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional.

4.2. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

## 5. DO VALOR

5.1. Pela prestação do serviço, será pago por cada Artistas, Duplas e Grupos/Bandas para apresentações específicas no Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, o valor mínimo de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para apresentações individuais; para as apresentações em dupla será pago o valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais); para as apresentações em Grupo/banda será pago o valor máximo de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os músicos locais e através de declarações dos músicos e suas respectivas realidades chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DAS 3 APRESENTAÇÕES
Apresentação individual	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Apresentação dupla	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Apresentação banda	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

## 6. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE SHOWS

6.1. Os Artistas, Grupos e Companhias poderão se inscrever para apresentações específicas na programação Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com base nas seguintes categorias:

**6.1.1. CATEGORIA A:** Serão escolhidos até 3 (três) artistas solo para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **O Artista Individual deverá fazer uma apresentação solo no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$300,00 (trezentos reais).**



6.1.2. **CATEGORIA B:** Serão escolhidas **até 3 (três) duplas musicais** para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (dupla ou dueto) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano em diversos estilos, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **A dupla deverá se apresentar com no mínimo 02 (dois) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$600,00 (seiscentos reais)**

6.1.3. **CATEGORIA C:** Serão escolhidos **até 3 (três) grupos musicais**, para apresentações no palco principal, com duração mínima de uma hora e duração máxima de 1 hora e meia. O proponente (grupo ou banda) deverá ter experiência de no mínimo 01 (um) ano, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R \$900,00 (novecentos reais).**

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Estima-se um dispêndio total de R \$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para as contratações das atrações artísticas/bandas listadas neste Termo de Referência.

7.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:

7.2.1. Atividade/Projeto: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2.2. Elemento de despesa: .3.3.90.39.00.00

7.2.3. Fonte: 0

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

8.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

8.3. Serão três concertos em mês de dezembro de 2021, com datas a definir.

## **9. DAS ETAPAS DA CREDENCIAMENTO**

9.1. O processo do credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

9.1.1. Apresentação de Documentação e Material Artístico;

9.1.2. Análise e Habilitação documental;

9.1.3. Análise e Atribuição de pontos;

9.1.4. Classificação

9.1.5. Convocação

9.1.6. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <http://xxxxxxxxxxxxxxxx/>





## **10. DA COMISSÃO E DA CURADORIA**

10.1 O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitando as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- 10.1.1. Acompanhar todo o processo de credenciamento.
- 10.1.2. Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- 10.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 10.1.4. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 10.1.5. Conferir os documentos para habilitação;
- 10.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 10.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- 10.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 10.1.9. Resolver os casos omissos.

10.2. A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.

10.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

### **11.1. Da Inscrição**

11.1.1. As inscrições para o Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, situada à sediada Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação.

11.1.2. Preenchimento de formulário de inscrição online através do link:

<http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx> / ou efetuar o preenchimento de forma presencial na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos e entregar o material artístico solicitado nas formas descritas no item 11.2

11.1.3. Todos os interessados deverão, obrigatoriamente, já estar cadastrado ou efetuar o seu Cadastramento no Mapeamento Cultural, por meio do link: <https://forms.gle/Jh4qTTwT7WRupnGNA>

### **11.2. Da Apresentação Do Material Artístico (Presencialmente)**





11.2.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão anexar o Material Artístico no link ou trazer em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Termo de Referência, devidamente identificado na forma a seguir:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021</b> <b>ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO</b> <b>NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO</b> <b>PROPONENTE</b></p>
---

11.2.2 O envelope. A deverá conter os seguintes documentos:

11.2.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo I;

11.2.2.2. Proposta musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição, Anexo I;

11.2.2.3. Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;

11.2.2.4. Uma mídia de armazenamento digital USB, com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;

11.2.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

**11.3.** Os espetáculos musicais selecionados para participarem do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens:

11.3.1. **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 5.1.1, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas começando pela Categoria A até a Categoria C, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.) que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero escolhido.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
----------------	------------	--------------



<b>01 (um) ponto</b>	<b>03 (três) pontos</b>	<b>07 (sete) pontos</b>
----------------------	-------------------------	-------------------------

b) Audição do material disponibilizado em áudio ou em vídeo, (mídia de armazenamento digital USB), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
<b>03 (três) ponto</b>	<b>07 (sete) pontos</b>	<b>09 (nove) pontos</b>

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.

<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>
<b>01 (um) ponto</b>	<b>03 (três) pontos</b>	<b>04 (quatro) pontos</b>

11.3.2. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

11.3.2.1. Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (item b);

11.3.2.2. Maior nota no critério Concepção Artística (item a).

11.3.3. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 11.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do Art.º 45, §2º da lei nº 8.666/93.

11.3.4. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

11.3.5. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

#### **11.4. Dos Documentos De Habilitação - Envelope B**

11.4.1. Para participação da fase do material artístico, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope B) juntamente com o Envelope A no ato da inscrição presencial:

##### **11.4.2. Pessoa Física:**

11.4.2.1. Cópia de RG e CPF do representante legal;

11.4.2.2. Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;

11.4.2.3. Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;

11.4.2.4. Documento assinado em cartório elegendo um representante financeiro.

11.4.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.4.2.6. Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;

**11.4.3. Pessoa Jurídica:**

11.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.3.2. Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

11.4.3.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

11.4.3.4. Registro público no caso de empresário individual.

11.4.3.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.

11.4.3.6. Cópia de RG e CPF do representante legal;

11.4.3.7. No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.

11.4.3.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3.9. Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.3.10. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.3.11. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

11.4.3.12. Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

11.5. O envelope B deverá ser encaminhado, juntamente com o Envelope A, à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021  
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO  
NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO  
PROPONENTE**



11.6. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

11.7. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

11.9. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

12.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.4 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

12.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico

13.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.3. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em não comparecendo decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

13.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.



## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. Obrigações do Contratado:**

15.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;

15.1.2. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

15.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

15.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

### **15.2. Obrigações do Contratante:**

15.2.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.2.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.2.3. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

15.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

15.2.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

15.2.6. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

15.2.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

15.2.8. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## **16. RESCISÃO**

16.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.





16.3. A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

## **17. DA INABILITAÇÃO**

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

17.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste regulamento;

17.1.2. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

17.1.3. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;

17.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

17.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

17.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

17.2. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura de credenciamento, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. O valor do serviço para efeito de celebração do Contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

18.4. As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

18.5. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste Termo de Referência e terceiros.

18.6. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



- 18.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- 18.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e- mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.
- 18.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- 18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura.
- 18.12. A comissão do Concerto Musical na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.
- 18.13. Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo I) para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos natalinos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.
- 18.14. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.
- 18.15. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.
- 18.16. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.





18.16. A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

18.17. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

18.18. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

18.19. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – O funcionário responsável pela fiscalização, xxxxxxxxxxxx, portador de matrícula xxxxxxxx-x pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone 22 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Adjunta de Cultura.

Equipe Técnica de Elaboração:

Vanessa de Almeida Pereira  
Pinto  
Matrícula: 30318  
Equipe de Planejamento e  
Demanda

Giselle Ruiz Lima  
Matrícula: 37987  
Diretora de Cultura

Thiago Silva Marques  
Matrícula: 37984  
Secretário Adjunto de Cultura  
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia